



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.030/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR DUAS (2) ÁREAS DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA GRANDE".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições - que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar duas (2) áreas de terras abaixo discriminadas, localizadas em Lajeado, distrito de Entrepelado, à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA GRANDE, com CGC/MF 89834139/0001-44.

- 1) Uma área de terras com 774,75 m², em forma triangular, localizada em Lajeado, distrito de Entrepelado, neste Município, confrontando-se, pela frente, ao Norte, com 37,34 metros, com a estrada de Lajeado, de um lado, a Oeste, com 40,75 metros, com a estrada de Roça Grande/Catanduvinha, em direção ao Sul até o vértice de encontro com o lado Leste, com 44,99 metros com terras de propriedade do Senhor Alzemiro Marques dos Santos Castro, partindo do vértice de encontro com lado Oeste, até a frente com a estrada Lajeado.

Suzano Padovani

A



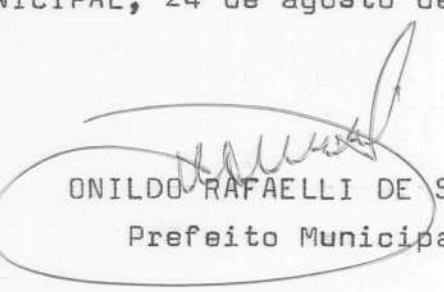
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2) Uma área de terras, com 731,06 m², distante..... 11,65 metros do entrocamento da estrada do Lajeado com a estrada de Roça Grande, localizada em Lajeado, distrito de Entrepeleado, neste Município, confrontando-se, aos fundos, ao Norte, com 19,46 metros, com terras de Florisbelo Marques dos Santos, pela frente, ao Sul, com 28,65 metros, com a estrada do Lajeado, de um lado, a Oeste, com 38,46 metros com terras de Florisbelo Marques dos Santos, e do outro lado, a Leste, também com terras de Florisbelo Marques dos Santos, com 28,50 metros.

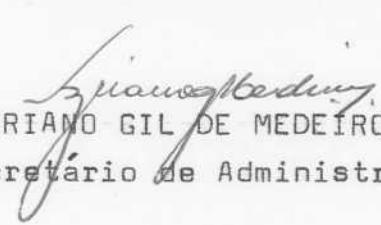
ARTIGO 2º - As áreas descritas no artigo anterior, estão registradas, respectivamente, sob as matrículas... 11050 e 11051, do livro nº 2, fls, 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de agosto de 1987.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração